

DIVIDAS A FORNECEDORES A 31 DEZEMBRO 2018

(Valores em euros)

Dívidas vencidas	Não vencidas	Entre 0 e 90 dias	Após 90 dias	Após 120 dias	Após 240 dias	Após 360 dias	TOTAL
Combustível	12 471	0	0	0	0	0	12 471
Conservação e reparação	54 133	0	0	9 546	0	108	63 788
Cópias e impressão	7 252	0	0	0	0	0	7 252
Energia	82 113	0	0	0	0	0	82 113
Higiene e limpeza	133 676	0	0	0	0	0	133 676
Meios complementares de diagnóstico e terapêutica	2 744	0	0	0	0	0	2 744
Outros bens e serviços	123 108	3 246	1 447	5 283	6 264	10 281	149 629
Outros trabalhos especializados	364 497	0	0	0	0	0	364 497
Seguros	18 182	0	0	0	0	0	18 182
Serviços de informática	32 030	0	0	0	0	0	32 030
Serviços de voz e dados fixos e móveis	3 579	0	0	0	0	3 055	6 634
Vigilância e segurança	157 436	0	0	0	0	0	157 436
Outros Investimentos	1 244 675	703 641	0	0	0	110 284	2 058 601
TOTAL	2 235 897	706 888	1 447	14 829	6 264	123 729	3 089 053

NOTAS:

Prazo de pagamento considerado para todos os documentos (dias) nos termos do art.º 1.º do Decreto-Lei n.º 65/A/2011, de 17 de maio art.º 1.º - «Atraso no pagamento» corresponde ao não pagamento de factura correspondente ao fornecimento dos bens e serviços referidos no artigo seguinte após o decurso de 90 dias, ou mais, sobre a data convencionada para o pagamento da factura ou, na sua ausência, sobre a data constante da mesma.

Aquisições de bens e serviços - Os valores em dívida resultam maioritariamente de faturas de fornecedores de telecomunicações e "utilities" que se encontram em análise para posterior encontro de contas ou pagamento. Refira-se que durante o 1º semestre ano de 2019 foram já concluídos alguns desses processos.

Aquisições de capital - O intervalo de 0 a 90 dias inclui uma fatura de um fornecedor que é também concessionário (cliente) da APL, S.A. No seguimento de um Acordo assinado entre ambas as partes, a APL, S.A. procede ao encontro de contas faseado entre cliente/fornecedor.

O intervalo após os 360 dias inclui dívidas de processos em contencioso, pendentes de decisão judicial.